



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N ° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa N.º 18/2023
Contrato Administrativo n.º 76/2023

CONTRATANTE: Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

FORNECEDOR: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.748.147/0002-07, com endereço na Rua Bento da Cruz, n.º 729, Centro, CEP 16200-108, na Cidade de Birigui-SP, doravante denominada CONTRATADA no valor de R\$ 6.900,00 (sei mil e novecentos reais).

OBJETO: aquisição de 01 (um) kit de Inclusão especial e combate ao abuso e à exploração sexual infantil.

VALOR: R\$ 6.900,00 (sei mil e novecentos reais), cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do **Recursos Orçamentários:**

| Cód. Reduzido | Uni. Orçam. | Proj./At. iv. | Elemento Desp. | Fonte |
|---------------|------------------------|---------------|---|-------|
| 350 | 11.02.12.361.0010.2030 | 2030 | 3.3.90.32.00.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 103 |
| 390 | 11.02.12.361.0010.2030 | 2030 | 3.3.90.32.00.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 103 |

Cruzmaltina, 13 de julho de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa N.º 16/2023
Contrato Administrativo n.º 119/2023

CONTRATANTE: Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, inscrito no CGC/MF nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.791.831-5 e CPF/MF sob o nº 726.831.809-00

FORNECEDOR: **Ciro Rafael Heusser**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.525.691/0001-40, com endereço na Paraná, n.º 15, Centro, CEP 86865-000, no Município de Lidianópolis/PR, doravante denominada CONTRATADA no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

OBJETO: aquisição de barracas para feira do agricultor.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do **Recursos Orçamentários:**

| Cód. Reduzido | Uni. Orçam. | Proj./Ativ. | Elemento Desp. | Fonte |
|---------------|-------------|-------------|----------------|-------|
| 460 | 12.002 | 2139 | 33 90 30 00 00 | 1000 |
| 463 | 12.002 | 2139 | 44 90 52 00 00 | 1000 |

Cruzmaltina, 13 de Julho de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material para o conserto dos pneus da frota do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Av Padre Gualter Farias Negrão nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia , portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5 e inscrito no CPF/MF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado a(s) empresa(s): Joao Batista Cruz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.373.498/0001-17, com sede na Rodovia Br 272 Km 332,9, nº s/n, na cidade de Cruzmaltina, neste ato representada pelo Senhor (a) Joao Batista Cruz, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 10077152-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº 734.607.539-00, residente e domiciliado a Rodovia Br 272 Km 332,9, na cidade de Cruzmaltina, CEP 86855-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | D e s c r i ç ã o | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|-------------|--------------|
| 1 | SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIA, VAN E MICRO ÔNIBUS) CONSERTO DE CÂMARA DE AR - REMENDO A QUENTE - VEÍCULOS MÉDIOS | 100 | R\$ 27,00 | R\$ 2.700,00 |
| 2 | SERVIÇOS PARA VEICULOS DE PASSEIO (LEVES): CONSERTO SIMPLES DE PNEUS VEÍCULOS LEVES | 200 | R\$ 16,50 | R\$ 3.300,00 |
| 3 | SERVIÇOS PARA VEICULOS DE PASSEIO (LEVES): MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES. | 200 | R\$ 16,00 | R\$ 3.200,00 |
| 4 | SERVIÇOS PARA VEICULOS DE PASSEIO (LEVES) RODIZIO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES | 50 | R\$ 25,00 | R\$ 1.250,00 |
| 5 | SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIA, VAN E MICRO ÔNIBUS) CONSERTO SIMPLES DE PNEUS VEÍCULOS MÉDIOS | 100 | R\$ 24,00 | R\$ 2.400,00 |
| 6 | SERVIÇOS PARA VEICULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIA, VAN E MICRO ÔNIBUS) MONTAGEM E | 150 | R\$ 34,00 | R\$ 5.100,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | |
|----|---|-----|------------|---------------|
| | DESMONTAGEM DE PREUS - VEICULOS MÉDIOS | | | |
| 7 | SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ONIBUS) CONSERTO SIMPLES DE PNEUS CAMINHÃO/ÔNIBUS | 150 | R\$ 35,00 | R\$ 5.250,00 |
| 8 | SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ONIBUS) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO/ÔNIBUS | 150 | R\$ 40,00 | R\$ 6.000,00 |
| 9 | SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ONIBUS) CONSERTO DE CÂMARA DE AR - REMENDO A | 150 | R\$ 40,00 | R\$ 6.000,00 |
| | QUENTE - CAMINHÃO/ÔNIBUS | | | |
| 10 | SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E DEMAIS) CONSERTO SIMPLES DE PNEUS - MÁQUINA PESADA | 100 | R\$ 125,00 | R\$ 12.500,00 |
| 11 | SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E DEMAIS) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS PESADA | 120 | R\$ 130,00 | R\$ 15.600,00 |
| 12 | SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E DEMAIS) CONSERTO DE CÂMARA DE AR - REMENDO A QUENTE - MÁQUINA PESADA | 120 | R\$ 178,00 | R\$ 21.360,00 |
| 1 | BICO PARA PNEUS DE VEÍCULOS LEVES | 40 | R\$ 10,00 | R\$ 400,00 |
| 2 | BICO PARA PNEUS DE VEÍCULOS MÉDIO | 40 | R\$ 17,00 | R\$ 680,00 |
| 3 | BICO PARA PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS | 40 | R\$ 38,00 | R\$ 1.520,00 |
| 4 | BICO PARA PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA | 40 | R\$ 35,00 | R\$ 1.400,00 |
| 5 | TIP-TOP Nº 02 | 40 | R\$ 17,00 | R\$ 680,00 |
| 6 | TIP-TOP Nº 03 | 80 | R\$ 22,50 | R\$ 1.800,00 |
| 7 | TIP-TOP Nº 05 | 80 | R\$ 26,00 | R\$ 2.080,00 |
| 8 | TIP-TOP Nº 07 | 100 | R\$ 35,00 | R\$ 3.500,00 |
| 9 | TIP-TOP Nº 10 | 100 | R\$ 17,50 | R\$ 1.750,00 |
| 10 | TIP-TOP Nº 11 | 100 | R\$ 20,00 | R\$ 2.000,00 |
| 11 | TIP-TOP Nº 15 | 60 | R\$ 22,50 | R\$ 1.350,00 |
| 12 | TIP-TOP Nº 20 | 60 | R\$ 30,00 | R\$ 1.800,00 |
| 13 | TIP-TOP Nº 06 | 60 | R\$ 31,00 | R\$ 1.860,00 |

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material para o conserto dos pneus da frota do Município de Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 14/2022 e processo administrativo nº 27/2022, que integram este instrumento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

| Cód. Reduzido | Uni. Orçam. | Proj./Ativ. | Elemento Desp. | Fonte |
|---------------|--------------------|-------------|---|-------|
| 8 | 02.001.04.122.0002 | 2002 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 1000 |
| 20 | 02.002.06181.0019 | 2090 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 1000 |
| 59 | 06.001.04.122.0002 | 2004 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 1000 |
| 177 | 08.002.26.782.0007 | 2019 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 1000 |
| 217 | 09.001.10.301.0008 | 2021 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 303 |
| 254 | 09.001.10.304.0008 | 2022 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 303 |
| 290 | 10.001.08.122.0002 | 6002 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 1000 |
| 304 | 10.002.08.244.0013 | 2077 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 1000 |
| 327 | 11.001.12.122.0002 | 2029 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 1000 |
| 337 | 11.001.12.364.0010 | 2105 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 1000 |
| 627 | 11.002.12.361.0010 | 2034 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 103 |
| 639 | 11.003.12.365.0010 | 2049 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 103 |
| 439 | 12.001.04.122.0002 | 2038 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 1000 |
| 501 | 14.002.15.452.0007 | 2015 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 1000 |
| 528 | 15.001.27.122.0002 | 2037 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 1000 |
| 548 | 16.001.13.122.0002 | 2060 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 1000 |
| 583 | 18.001.18.122.0002 | 2093 | 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 1000 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina, 12 de Julho de 2023.

Natal casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Joao Batista Cruz
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-
PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **27/07/2023**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para eventual e futura **aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Cruzmaltina**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3454-1103.

Cruzmatina, 12 de Julho de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Av. Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Fone: 43 3125-2017

e-

mail: cmdca_cruz@hotmail.com CEP: 86.855-000

EDITAL N º 06/2023 - CMDCA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA

A Comissão Especial da eleição do conselho tutelar, da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA**, dos candidatos ao processo de escolha dos membros do conselho tutelar 2024/2027, conforme segue:

| Nº da inscrição | NOME | NOTA | Classificação |
|-----------------|------------------------------------|-------|---------------|
| 01 | Elisangela Pereira da Silva Craici | 75.00 | 1ª |
| 02 | Maria Luiza de Castro Bisaio | 70.00 | 2ª |
| 08 | Sidineia Linda de Oliveria Kurylo | 60.00 | 3ª |
| 03 | Silvana Cocuruto | 60.00 | 4ª |
| 07 | Gleice Kelli Becária | 57.50 | 5ª |
| 05 | Joelma Aparecida de Souza | 50.00 | 6ª |

- Os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, conforme requisitos do edital Nª 001/2023 do CMDCA, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do dia e horário da avaliação psicológica no diário oficial do município de Cruzmaltina.

Bruna Danielli Marqueti Machado Casavechia
Presidente do CMDCA

Cruzmaltina 13 de Julho de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 72/2023
b) Licitação Nº : 16/2023
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 13/07/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de barracas para feira do agricultor em atendimento à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Cruzmaltina.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRO RAFAEL HEUSSER 04500529900
CNPJ/CPF: 17.525.691/0001-40

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|--------------|---------------|
| 1 | Barraca quadrada confeccionada em tubo 30x30 chapa 1.20, com pintura de fundo, desmontável com encaixes individuais, com balcão em chapa preta 0,22. Dimensões: Altura na parte da frente da barraca: aproximadamente 215 cm; Altura na parte traseira da barraca: aproximadamente 200 cm; Comprimento da cobertura da barraca: aproximadamente 350 cm; Comprimento do restante da barraca: 300 cm; Largura: aproximadamente 300 cm; Altura do balcão: aproximadamente 80 cm do solo. Largura do balcão: 40 cm; Comprimento do balcão: 300 cm. Deve acompanhar lona leve impermeável, com ilhões, na cor verde. | 10 | R\$ 1.700,00 | R\$ 17.000,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 17.000,00

Cruzmaltina, 13 de julho de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 47/2023
b) Licitação Nº : 27/2023
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 12/07/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de borracharia incluindo o fornecimento de material em atendimento as secretarias do municipio de Cruzmaltiana para o periodo de 12 meses

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOÃO BATISTA CRUZ 73460753900
CNPJ/CPF: 12.373.498/0001-17

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|-------------|--------------|
| 1 | SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIA, VAN E MICRO ÔNIBUS) CONserto DE CÂMARA DE AR - REMENDO A QUENTE - VEÍCULOS MÉDIOS | 100 | R\$ 27,00 | R\$ 2.700,00 |
| 2 | SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO (LEVES): CONserto SIMPLES DE PNEUS VEÍCULOS LEVES | 200 | R\$ 16,50 | R\$ 3.300,00 |
| 3 | SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO (LEVES): MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES. | 200 | R\$ 16,00 | R\$ 3.200,00 |
| 4 | SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO (LEVES) RODIZIO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES | 50 | R\$ 25,00 | R\$ 1.250,00 |
| 5 | SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIA, VAN E MICRO ÔNIBUS) CONserto SIMPLES DE PNEUS VEÍCULOS MÉDIOS | 100 | R\$ 24,00 | R\$ 2.400,00 |
| 6 | SERVIÇOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (AMBULÂNCIA, VAN E MICRO ÔNIBUS) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PREUS - VEÍCULOS MÉDIOS | 150 | R\$ 34,00 | R\$ 5.100,00 |
| 7 | SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ONIBUS) CONserto SIMPLES DE PNEUS CAMINHÃO/ÔNIBUS | 150 | R\$ 35,00 | R\$ 5.250,00 |
| 8 | SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ONIBUS) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÃO/ÔNIBUS | 150 | R\$ 40,00 | R\$ 6.000,00 |
| 9 | SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO E ONIBUS) CONserto DE CÂMARA DE AR - REMENDO A | 150 | R\$ 40,00 | R\$ 6.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

| | | | | |
|----|---|-----|------------|---------------|
| 10 | QUENTE - CAMINHÃO/ÔNIBUS SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E DEMAIS) CONserto SIMPLES DE PNEUS - MÁQUINA PESADA | 100 | R\$ 125,00 | R\$ 12.500,00 |
| 11 | SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E DEMAIS) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS PESADA | 120 | R\$ 130,00 | R\$ 15.600,00 |
| 12 | SERVIÇOS PARA MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORAS E DEMAIS) CONserto DE CÂMARA DE AR - REMENDO A QUENTE - MÁQUINA PESADA | 120 | R\$ 178,00 | R\$ 21.360,00 |
| 1 | BICO PARA PNEUS DE VEICULOS LEVES | 40 | R\$ 10,00 | R\$ 400,00 |
| 2 | BICO PARA PNEUS DE VEICULOS MÉDIO | 40 | R\$ 17,00 | R\$ 680,00 |
| 3 | BICO PARA PNEUS DE VEICULOS PESADOS | 40 | R\$ 38,00 | R\$ 1.520,00 |
| 4 | BICO PARA PNEUS DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA | 40 | R\$ 35,00 | R\$ 1.400,00 |
| 5 | TIP-TOP Nº 02 | 40 | R\$ 17,00 | R\$ 680,00 |
| 6 | TIP-TOP Nº 03 | 80 | R\$ 22,50 | R\$ 1.800,00 |
| 7 | TIP-TOP Nº 05 | 80 | R\$ 26,00 | R\$ 2.080,00 |
| 8 | TIP-TOP Nº 07 | 100 | R\$ 35,00 | R\$ 3.500,00 |
| 9 | TIP-TOP Nº 10 | 100 | R\$ 17,50 | R\$ 1.750,00 |
| 10 | TIP-TOP Nº 11 | 100 | R\$ 20,00 | R\$ 2.000,00 |
| 11 | TIP-TOP Nº 15 | 60 | R\$ 22,50 | R\$ 1.350,00 |
| 12 | TIP-TOP Nº 20 | 60 | R\$ 30,00 | R\$ 1.800,00 |
| 13 | TIP-TOP Nº 06 | 60 | R\$ 31,00 | R\$ 1.860,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 105.480,00

Cruzmaltina, 12 de julho de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANA CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 76/2023
b) Licitação Nº : 18/2023
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 13/07/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de 01 (um) kit de Inclusão especial e combate ao abuso e à exploração sexual infantil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.748.147/0001-18

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|--------------|--------------|
| 1 | kit de Inclusão ESPECIAL E COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL. | 1 | R\$ 6.900,00 | R\$ 6.900,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 6.900,00

Cruzmaltina, 13 de julho de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 141/2023

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA; no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referência, os funcionários a abaixo relacionados, conforme Tempo de serviço, conforme Lei Municipal 313/2011. Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

| FUNCIONARIO | CARGO | CLASSE/REF | CLASSE/REF |
|----------------------------|---------|------------|------------|
| CAREN CISTINA HUMENHUK | AUX ADM | GOABC III | GOABC IV |
| ROSECLEIA VAZ DOMICIANO | ASG | GOSGFC IV | GOSGFC V |
| DJANE HELENA ALVES GOMES | ASG | GOSGFC IV | GOSGFC V |
| JOELMA MARIA DA SILVA | ASG | GOSGFC IV | GOSGFC V |
| MARGARETE GONÇALVES | ASG | GOSGFC IV | GOSGFC V |
| LEILA FRANCIELE DOS SANTOS | ASG | GOSGFC IV | GOSGFC V |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 13/07/2023.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 142/2023

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º -Art. 1º - Promover, através de elevação de Classe e ou Referência, os funcionários a abaixo relacionados, conforme Tempo de serviço, conforme Lei Municipal 475/2016. Plano de Cargos, Carreira e Remuneração Estatuto do Magistério de CRUZMALTINA do Estado do Paraná.

| FUNCIONARIO | CARGO | CLASSE/REF | CLASSE /REF |
|--------------------------------|----------|------------|-------------|
| CRISTIANA REZE ARCANJO DIAS | PROF MAG | MAGC XIII | MAGC XIV |
| CRISTIANI MOREIRA DOS SANTOS | PROF MAG | MAGC XIII | MAGC XIV |
| CRISTINA CASAVECHIA COSTA | PROF MAG | MAGC XIII | MAGC XIV |
| JAILDA SPOSITO BECARIA | PROF MAG | MAGC XIII | MAGC XIV |
| LUCIANA AP PEREIRA CASAVECHIA | PROF MAG | MAGC XIII | MAGC XIV |
| LUCIANA SIMOES FOGAÇA de MELLO | PROF MAG | MAGC XII | MAGC XIII |
| LUCIANA COSTA STRADA | PROF MAG | MAGC XIII | MAGC XIV |
| RAMILDA MARIA CARVALHO | PROF MAG | MAGC XIII | MAGC XIV |
| ZENAIDE GONÇALVES MACHADO | PROF MAG | MAGC XIII | MAGC XIV |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO D2 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 13/07/2023.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 143 /2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL” .

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Foi concedido a Servidora Municipal, a Senhora “ANA PAULA ROLIN”, CPF 037.163.979-46, exercente do cargo de “INSTRUTOR DE DANÇA”, 120 (cento e vinte) dias de “Licença Maternidade”, à partir 11/07/2023 a 07/11/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 13/07/2023.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 13 de Julho de 2023

Edição Nº: 921

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011
Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de
12/04/1996 (CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 005 /2023

Dispõe sobre a Aprovação a adesão e ao plano de ação ao Piso Paranaense de Assistência Social I, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR para oferta e aprimoramento dos serviços constantes na Res. 109/09, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema único da Assistência Social - SUAS, bem como benefícios socioassistenciais e ações de aprimoramento da gestão., e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 10/07/2023 por este Conselho, de Acordo com Ata nº 005 /2023 vem através desta:

I – Aprovar a adesão ao Piso Paranaense de Assistência Social I, para cofinanciamento estadual por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR para oferta e aprimoramento dos serviços constantes na Res. 109/09, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema único da Assistência Social - SUAS, bem como benefícios socioassistenciais e ações de aprimoramento da gestão., e dá outras providências.

II – Aprovar o plano de ação do Piso Paranaense de Assistência Social I, valor do repasse R\$ 75.000,00;

III - Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 10 de Julho de 2023.

Francisco Bergson Nunes da Silva
Presidente do CMAS